



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.442 DE 29 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professores** por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **04 (quatro) Professores**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para o atendimento das seguintes unidades educacionais:

Quant	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Professor Nível	Escola	Prazo
02	Anos iniciais	20 horas	Nível 2	EMEF Santo Antônio	90 dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período
02	Anos iniciais	20 horas	Nível 2	EMEF Nossa Senhora de Lourdes	180 dias

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0913.123610081.2043 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

GILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento